PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 264 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1962.

(Regulamenta a cobrança do Impôsto Territorial Rural)

JOÃO ZACCHI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SÁBER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Impôsto Territoroal Rural incide sôbre o valor dos terrenos das propriedades rurais, localizadas no territorio deste municipio.

Art. 2º - O Impôsto Territorial Rural grava o imóvel sôbre o qual recai, para todos os efeitos de direito.

Art. 3º - O Impôsto será calculado a razão de meio por cento (0,50%), sôbre o valor básico da terra nua, excluindo-se as benfeitorias.

Paragrafo Único - O valor básico da terra do municipio, será de até CR$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros) o hectare e poderá ser atualizado de dois em dois anos, mediante decreto executivo louvado nas informações da Repartição competente, prevalecendo neste caso, para efeito de lançamento, para e exercicio seguinte.

Art. 4º - Os lançamentos dos Impostos serão feitos pelo funcionario competente eobrigatoriamente comunicados aos contribuintes, por aviso direto ou por afixação em edital, no Edificio da Prefeitura, no local de costume.

Paragrafo Único - Contra o lançamento indevido ou irregular poderão os interessados reclamar na forma do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.

Art. 5º - O impôsto deverá ser pago durante o mês de outubro de cada ano, e, vencido êsse prazo, a Prefeitura poderá, desde logo iniciar a cobrança executiva do principal e da multa moratória de deis por cento (10%) sôbre a importancia em débito, nos termos da Lei Municipal nº 7.

Art. 6º - Serão isentas deste imposto, as propriedades com área at'e vinte (20) hectares, que sejam cultivadas pelos seus proprietarios e membros da familia, sem auxilio de empregados assalariados ou empreiteiros.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçã revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 23 de novembro de 1962.

João Zacchi

João Zacchi

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PÚBLICADA na Secretaría da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 23 de novembro de 1962.

Antonio Pereira da Motta

- Secretário -